

DECRETO Nº 12.664, DE 12 DE JULHO DE 2022**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência ao desenvolvimento de projetos visando estimular a economia no Município;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do respectivo cargo abaixo:

DE: 6.1.14 Coordenação Técnica de Elaboração de Termos de Referência, Símbolo CT, Sigla: SSA.CTETR

PARA: 6.2.4.5.4 Coordenação Técnica de Zoonose, Símbolo CT, Sigla: SSA.CTZOO

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competência e atribuições para o cargo ao que se refere o art. 1º deste Decreto:

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ZOONOSE**Competência:**

Auxiliar e orientar tecnicamente o setor de Zoonoses da Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições:

DECRETO N° 12.664, DE 12 DE JULHO DE 2022

1. Formular, sob coordenação da Vigilância Ambiental, a implantação de estratégias para o controle de zoonoses emergentes e reemergentes no âmbito do Município, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais;
2. Monitorar e avaliar os indicadores e metas da Vigilância das Zoonoses;
3. Participar da elaboração dos programas e protocolos de Vigilância Epidemiológica de zoonoses, agravos e fatores de risco;
4. Promover as articulações intersetoriais para a execução das ações de vigilância e controle das zoonoses;
5. Cumprir normas técnicas, rotinas e protocolos estabelecidos pela Vigilância em Saúde nas questões inerentes à Vigilância das zoonoses, agravos e fatores de risco;
6. Emitir notas técnicas e pareceres de orientação para a execução de atividades de prevenção e controle das zoonoses;
7. Coordenar a campanha de vacinação antirrábica animal, inclusive, sendo o responsável técnico junto ao CRMV-RJ;
8. Investigar todas as epizootias comunicadas à Vigilância em Saúde;
9. Investigar todos os acidentes antirrábicos humano e acidentes com animais peçonhentos;
10. Atender, dentro das possibilidades, animais com suspeita de zoonoses e dar os encaminhamentos necessários;
11. Realizar coleta de sangue animal para investigação de zoonoses;
12. Realizar recolhimento de animais mortos de interesse à Saúde Pública; e
13. Realizar visitas técnicas para orientação quanto a presença de animais com potencial disseminação de zoonoses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1526 Págs.: 38 e 39 Data: 12/07/2022

Sônia C. R. Palm de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813